



DECRETO Nº 27624, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para viabilizar a abertura e implantação de novo traçado de estrada rural, área que específica e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando as informações e os documentos acostados ao Processo Digital n.º 6679/2024, em especial: (i) Declaração e mapa da área, elaborados e juntados pela Secretaria Municipal de Obras; (ii) Parecer n.º 178/2024 da Procuradoria-Geral do Município; (iii) Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente, instituída pelo Decreto n.º 22.753, de 05.07.17; (iv) transcrição de extrato de transmissão da matrícula imobiliária n.º 30.170;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO**, a ser efetivada mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 84.297,52 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), uma fração de terra, com área total de **12.000,00m² (doze mil metros quadrados)**, parte integrante da matrícula n.º 30.170, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, localizada no lugar denominado “Valinho do Toldo”, para fins de integrar o sistema viário do município, especificamente a estrada a qual se interliga com a PR-476, com *status* de bem público de uso comum do povo, de propriedade de Maria Emília Alves Padilha.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º – A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de nova estrada pública, paralela ao trecho da PR 476 em que se encontra a praça de pedágio, a qual servirá como alternativa de rota gratuita aos munícipes, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º – As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Março de 2024.

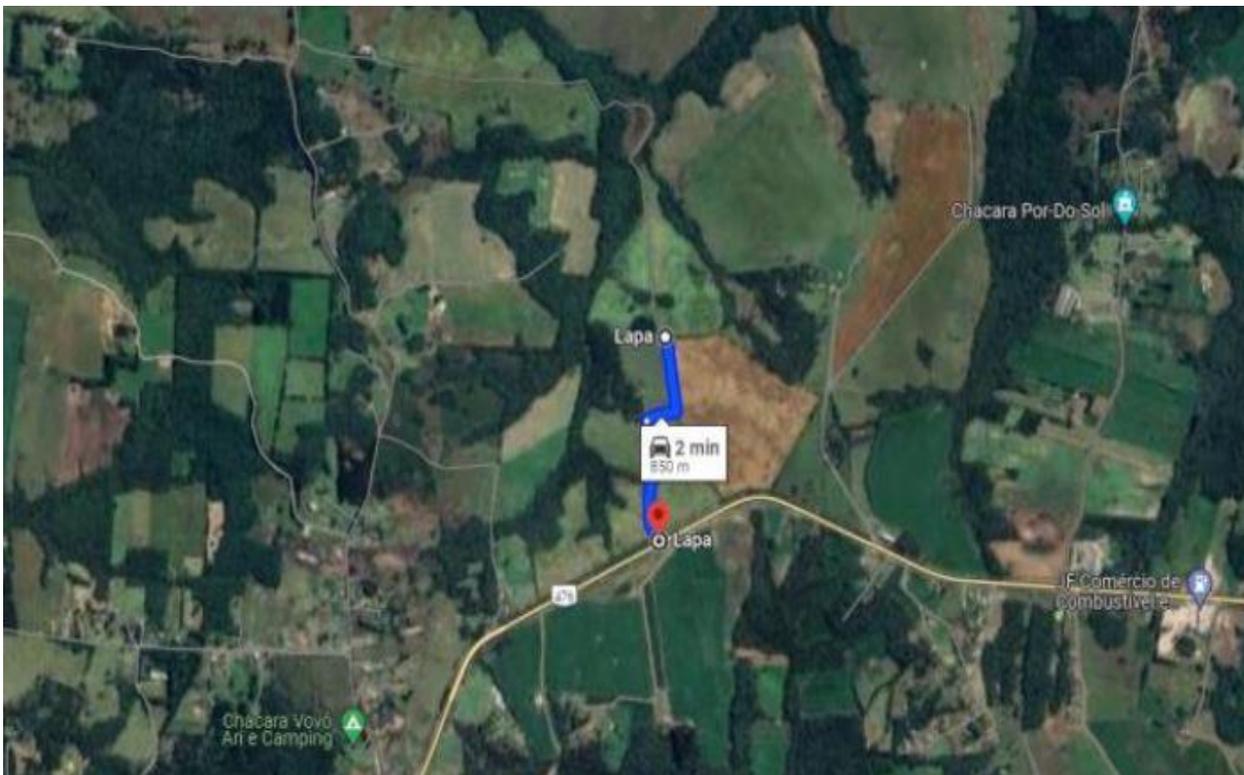
Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto n.º
24043, de 01 de abril de 2019.





ANEXO - DECRETO N° 27624, DE 22 DE MARÇO DE 2024



Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:20:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65facbe551073>.

